



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 51400.000129/2008-10  
UNIDADE AUDITADA : GEIPOT/DF  
CÓDIGO UG : 275056  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 208625  
UCI EXECUTORA : 170985

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208625, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **EMPRESA BRAS.DE PLANEJ.DE TRANSPORTES-GEIPOT**

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22Abr2008 a 09Mai2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em

face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

A análise das contas do exercício de 2007 foi realizada por este órgão de controle de forma simplificada, tendo em vista que os recursos geridos pelo GEIPOT no exercício foram da ordem de R\$ 6.881.000,00, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Decisão Normativa nº 85/2007 do Tribunal de Contas da União.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Durante os trabalhos de auditoria foram examinados todos os gastos feitos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2007, com o objetivo de verificar a regularidade da sua utilização, principalmente no que se refere aos saques, de acordo com a legislação vigente. Em 2007, o GEIPOT possuía dois cartões corporativos, cujas despesas somaram R\$ 3.270,02 pagos mediante fatura e R\$ 4.850,00 na modalidade de saque, em um total 76 operações. Deste modo, pode-se destacar, no exercício de 2007, a predominância do uso do cartão corporativo na forma de saque, uma vez que cerca de 60% dos gastos foram realizados nesta modalidade.

Da análise dos processos de prestação de contas constatou-se, para ambos os cartões:

- ausência de justificativas formais, nas prestações de contas, dos saques efetuados com o CPGF;
- retenção de valores excedentes aos da despesa efetuada na modalidade de saque por prazo superior ao estipulado na legislação; e
- uso indevido da modalidade de saque.

As justificativas do GEIPOT para as falhas apontadas pautam-se principalmente pelo desconhecimento das normas pertinentes e pela ausência de dano ao erário, tendo a empresa adotado, ainda durante os trabalhos de auditoria desta CGU, medidas saneadoras para o exercício de 2008, quais sejam: orientações aos servidores para o uso adequado dos cartões e estabelecimento de exigência prévia de solicitação formal, justificativa e autorização para a realização de despesas com o CPGF.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Não foram identificadas recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União direcionadas ao GEIPOT no exercício de 2007.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria,

a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 26 de Maio de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208625  
UNIDADE AUDITADA : GEIPOT/DF  
CÓDIGO : 275056  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 51400.000129/2008-10  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208625, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas**

1.1.1.1

AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS FORMAIS, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DOS SAQUES EFETUADOS COM O CARTÃO DE PAGAMENTO

1.1.1.3

USO INDEVIDO DA MODALIDADE DE SAQUE NO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Brasília , de Maio de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR  
COORDENADOR-GERAL DA AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208625  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 51400.000129/2008-10  
UNIDADE AUDITADA : GEIPOT/DF  
CÓDIGO : 275056  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalva foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA